PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

Portaria n° 15/2023 DPPR

Suspensão do Atendimento ao Público

CONSIDERANDO o Comunicado enviado pelo corpo de estagiários de Londrina à Coordenação de sede, pelo qual informa adesão à greve dos estagiários da Defensoria Pública do Estado de forma integral entre os estagiários das equipes que possuem assessor e de forma parcial entre os estagiários do Núcleo de iniciais e das equipes que não possuem assessor, no período compreendido entre 12/06/2023 a 14/06/2023;

CONSIDERANDO que o primeiro atendimento da sede de Londrina realiza uma média de 120 atendimentos semanais e os atendimentos agendados compreendem 60 atendimentos semanais do Núcleos de iniciais, 42 atendimentos semanais da área de Acompanhamento da Família de Londrina, 25 atendimentos semanais da Execução Penal, 25 atendimentos semanais da Infância Infracional e Execução em meio aberto Londrina, 13 atendimentos semanais da Infância Cível Londrina, 25 atendimentos semanais do Criminal e 25 atendimentos semanais das áreas da Infância e do Acompanhamento Família Cambé;

CONSIDERANDO que grande parte dos atendimentos são realizados por estagiários, razão pela qual se torna inviável, com a paralisação, a manutenção do quantitativo supracitado, **resolvo**:

Art. 1º Suspender o primeiro atendimento e os atendimentos agendados enquanto durar a greve dos estagiários da sede de Londrina, mantendo-se os atendimentos urgentes e os que cada equipe entender possíveis dentro de suas limitações de pessoal.

Art. 2º A urgência será aferida pelo Defensor Público responsável por cada área.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gabriela Lopes Pinto** em 12/06/2023 10:59. Inserido ao protocolo **20.597.901-8** por: **Gabriela Lopes Pinto** em: 12/06/2023 11:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3adb4b074d97bc5dc3b93879f18141e7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 2

Art. 3º Se, em alguma equipe, não houver adesão dos estagiários à greve ou esta for parcial, caberá ao Defensor Público responsável a manutenção dos atendimentos, total ou parcialmente respectivamente, na medida em que entender possível;

Art. 4º Cada Defensor Público ficará responsável pelo reagendamento dos seus atendimentos, priorizando-se as prioridades legais no Núcleo de iniciais e os que estiverem mais próximos do termo final do prazo processual nas áreas de Acompanhamento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Londrina, 12 de junho de 2023

GABRIELA LOPES PINTO
Defensora Pública do Estado
Coordenadora de sede

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gabriela Lopes Pinto** em 12/06/2023 10:59. Inserido ao protocolo **20.597.901-8** por: **Gabriela Lopes Pinto** em: 12/06/2023 11:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3adb4b074d97bc5dc3b93879f18141e7**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3a
Mov. 2

Documento: **Portarian15.2023SuspensaodeAtendimentoGreveestagiarios.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gabriela Lopes Pinto** em 12/06/2023 10:59.

Inserido ao protocolo **20.597.901-8** por: **Gabriela Lopes Pinto** em: 12/06/2023 11:07.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3adb4b074d97bc5dc3b93879f18141e7**.